

EDITAL Nº 005 / 2020

Editais de Chamamento de Currículos - Estratégia da Unicopas - União Nacional das Organizações Cooperativistas Solidárias no contexto da pandemia do Covid-19

A UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA (Unicafes), inscrita no CNPJ sob o n. 07.738.836/0001-37 torna público a abertura de inscrições para contratação de horas técnicas referente à Estratégia da Unicopas no contexto da pandemia do Covid-19, no âmbito do projeto **“Fortalecimento da Rede UNICOPAS - União Nacional das Organizações Cooperativistas Solidárias”**, com despesas pagas pelo Convênio (CSO-LA/2018/400-905) formalizado entre a Unicafes e a Delegação da União Europeia no Brasil.

1. APRESENTAÇÃO

A Unicopas, considerando a gravidade da pandemia do Covid-19 no Brasil, aprovou uma série de medidas emergenciais para a Rede Unicopas, orientada pelos valores e princípios cooperativos, estabelecidos na Declaração de Identidade Cooperativa de 1995, da Aliança Cooperativa Internacional - ACI, especialmente o princípio de "sentimento de comunidade", compreendendo que as cooperativas trabalham para o desenvolvimento sustentável de suas comunidades.

Tendo em vista os impactos socioeconômicos decorrentes da pandemia de covid-19 sobre as cooperativas, empreendimentos e associações de economia solidárias, em consequência, sobre seus trabalhadores e suas trabalhadoras e suas famílias, cada organização afiliada da Rede Unicopas (Unicafes, Unisol Brasil, Concrab e Unicatadores) fez um estudo e levantou ações a serem tomadas para dar suporte de curto ou médio prazo aos seus empreendimentos afiliados.

Assim, considerando o objetivo do projeto firmado com a Delegação da União Europeia no Brasil, alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030, de promover um desenvolvimento equitativo, sustentável e inclusivo para as populações mais carentes e vulneráveis do Brasil, com enfoque na promoção da igualdade de gênero, protagonismo juvenil e sustentabilidade, a Rede Unicopas torna pública este chamamento para utilização do recurso da parceria acima mencionada.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento de Currículos para contratação de pessoa jurídica, cooperativas, associações ou empresas para prestação de serviço de assessoria e consultoria especializada para Unicafes (lotes 1 e 2), Unisol Brasil (lotes 3 e 4) e Unicatadores (lote 5).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Conforme o estudo realizado pelas Rede Unicopas e o objeto deste Edital, segue abaixo o detalhamento dos lotes de assessorias/consultorias especializadas e seus valores:

Descrição	Valor unitário (R\$/hora)	Total de horas	Valor total do lote (R\$)
Lote 1 (Unicafes) - Contratação de assessoria/consultoria para orientação às cooperativas filiadas da Unicafes na comercialização de produtos da agricultura familiar.	R\$ 75,00	600h	R\$ 45.000,00
Lote 2 (Unicafes) - Contratação de assessoria/consultoria para desenvolvimento e aperfeiçoamento de ferramentas de tecnologia para ampliar os canais de comercialização dos agricultores familiares.	R\$ 100,00	23h	R\$ 23.000,00
Lote 3 (Unisol) - Contratação de assessoria/consultoria para orientação de afiliadas da Unisol sobre fortalecimento de uma rede nacional de comercialização solidária.	R\$ 75,00	800h	R\$ 60.000,00
Lote 4 (Unisol) - Contratação de assessoria/consultoria de comunicação e publicidade para desenvolvimento de marca em sites de internet e redes sociais.	R\$ 100,00	160h	R\$ 16.000,00
Lote 5 (Unicatadores) - Contratação de assessoria/consultoria para levantamento de informações e criação de banco de dados de catadores de materiais recicláveis no Brasil.	R\$ 100,00	760h	R\$ 76.000,00

	Total		R\$ 220.000,00
--	-------	--	----------------

3.2. Segue abaixo a descrição geral do trabalho dos lotes:

- a) Lote 1 (Unicafes): consultoria para orientação às cooperativas afiliadas da Unicafes sobre os processos de comercialização dos produtos da agricultura familiar; as operações logísticas dirigidas para a comercialização dos produtos da agricultura familiar; a apresentação de Estratégias de comercialização em redes de cooperação solidária para o sistema Unicafes; e a análise dos principais espaços de comercialização praticados pelas organizações da agricultura familiar.
- b) Lote 2 (Unicafes): assessoria/consultoria para desenvolvimento e aperfeiçoamento de ferramentas de tecnologia para ampliar os canais de comercialização dos agricultores familiares.
- c) Lote 3 (Unisol): assessoria/consultoria para orientação de afiliadas da Unisol sobre acesso a novos mercados neste momento de crise e fortalecimento de uma rede nacional de comercialização solidária.
- d) Lote 4 (Unisol): assessoria/consultoria de comunicação e publicidade para criação e/ou atualização de sites e tecnologias aperfeiçoados para facilitação da comercialização virtual direta entre produtores e consumidores, ampliando os canais de comercialização das cooperativas, associações e empreendimentos solidários filiados a Unisol Brasil.
- e) Lote 5 (Unicatadores): assessoria/consultoria para levantamento de informações, elaboração de relatório, análise do setor de reciclagem e criação de banco de dados de catadores de materiais recicláveis no Brasil.

4. DAS DATAS E PRAZOS

4.1. O período de inscrições e envio dos documentos solicitados será a partir da data de publicação deste Edital no sítio eletrônico da Unicapas (www.unicopas.org.br) **até o dia 30 de agosto de 2020.**

4.2. O resultado de candidaturas habilitadas será divulgado no sítio eletrônico da Unicapas (www.unicopas.org.br) **até o dia 4 de setembro de 2020.**

4.3. A interposição de recurso sobre habilitação poderá ser apresentada até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de candidaturas habilitadas.

4.4. O resultado das selecionadas por lote deste Edital será divulgado no sítio eletrônico da Unicapas (www.unicopas.org.br) **até o dia 11 de setembro de 2020.**

UNICAFES NACIONAL

4.5. Os prazos deste Edital poderão ser prorrogados a critério do Comitê Gestor do projeto.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico "administrativo@unicopas.org.br", devendo constar no campo "assunto": "**EDITAL 5/2020 - LOTE ...**", com todos os documentos anexos previstos no item 6 deste Edital, no período da data de publicação deste Edital até o dia 30 de agosto de 2020.

5.2. A candidata receberá um e-mail de confirmação da inscrição em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da inscrição.

5.3. Não sendo possível o envio de todos os documentos solicitados em um único e-mail, a proponente fica autorizada a enviar quantos e-mails forem necessários, acrescentando no campo "assunto", o número do e-mail em relação ao montante total de e-mails enviados, por exemplo, envio 1/3 (para o primeiro e-mail de um total de 3 e-mails).

5.4. A pessoa jurídica, cooperativa, associação ou empresa, só pode se candidatar a um lote especificado neste Edital.

5.5. A participação sujeitará a candidata à aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, ficando o mesmo e seus respectivos profissionais cientes das obrigações definidas no Regulamento de Contratação de Prestação de Serviços, não podendo alegar desconhecimento quando da realização dos serviços contratados.

5.6. As pessoas jurídicas estrangeiras, desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cujo objeto contratual e/ou classificação de atividades pela Receita Federal ou ramo de atuação permitam a realização dos serviços que contemplam o objeto deste Edital, podem participar do presente chamamento.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar a esta seleção, as candidatas devem apresentar **obrigatoriamente** os seguintes documentos no ato da inscrição de **pessoa jurídica, sociedade simples, sociedade empresária/empresário individual, MEI, cooperativa ou associação**:

- a. Currículo da proponente e documentação comprobatória de experiência sobre as ações previstas neste Edital e da atuação com comercialização no cooperativismo

- solidário, agricultura familiar e/ou reforma agrária, reciclagem e resíduos sólidos;
- b. Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou requerimento do empresário individual/certificado microempreendedor individual (MEI), devidamente registrado, ou instrumento similar de ato constitutivo. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores. As finalidades sociais ou objeto social da pessoa jurídica devem estar relacionados ao objeto deste Edital;
 - c. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (versão eletrônica);
 - d. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela CEF (**exceto para MEI**);
 - e. Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND, emitida pelo INSS;
 - f. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal - www.receita.fazenda.gov.br;
 - g. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99), conforme **Anexo 1** deste Edital; e
 - h. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela UNICAFES NACIONAL, conforme modelo no **Anexo 2** deste Edital.

6.2. Não serão habilitadas as candidaturas que:

- a) não atendam às condições e prazos deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com a Unicafes Nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido resolução por justa causa do empregado;
- c) possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor de uma das organizações afiliadas à Rede Unicopas ou empregado da Unicafes

Nacional;

d) estejam reunidas em consórcio.

6.3. Os documentos deverão ser encaminhados de forma legível e, quando necessário, assinados. Documentos que não estejam legíveis serão considerados nulos.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a candidata às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.5. Após análise e publicação do resultado de candidaturas habilitadas até o dia 04 de setembro de 2020, no sítio eletrônico da Unicopas (www.unicopas.org.br), as candidatas poderão interpor recurso ao resultado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Serão analisadas as candidaturas habilitadas, de acordo com item 6 deste Edital, respeitado o critério de seleção da Unicafes Nacional (para os lotes 1 e 2), da Unisol Brasil (para os lotes 3 e 4) e da Unicatadores (para o lote 5), devido à Estratégia da Unicopas no contexto da pandemia do Covid-19.

7.2. O critério de seleção deverá considerar o objeto social compatível com o serviço a ser executado, a avaliação técnica da experiência profissional e a aprovação técnica pela organização afiliada da Rede Unicopas beneficiária do serviço, de acordo com o levantamento das demandas e necessidades do projeto.

7.3. Serão selecionadas as candidaturas que atendem à demanda do lote especificado e que apresentem melhor técnica.

7.4. Serão preferencialmente selecionadas cooperativas solidárias e outras formas jurídicas de empreendimentos da economia solidária.

7.5. Proponentes que não sejam da economia solidária poderão ser contratadas mediante aval de seleção da organização afiliada da Rede Unicopas beneficiária do serviço.

7.6. A equipe técnica de seleção poderá entrar em contato para solicitar complementação de informações sobre a experiência de atuação da candidata.

7.7. A homologação do resultado de selecionadas por lote será realizada pelo Comitê Gestor, que será publicado até o dia 10 de setembro de 2020, no sítio eletrônico da Unicopas (www.unicopas.org.br).

8. DA CONTRATAÇÃO, DA ASSINATURA E DO PAGAMENTO

8.1. Será contratada pessoa jurídica selecionada no resultado final deste Edital, que haja apresentado toda a documentação exigida nos prazos definidos neste Edital.

8.2. Se a candidata vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à Unicafes Nacional convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. Após ser convocada para assinatura do contrato, as consultorias vencedoras deverão assinar o mesmo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Após contratação deverá ser apresentado um plano de trabalho e cronograma de atividades, conforme orientação da coordenação técnica do projeto.

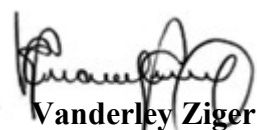
8.5. A vigência do contrato se dará no prazo de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

8.6. O pagamento decorrente deste Edital será efetuado de acordo com os produtos entregues, por meio de crédito em conta bancária.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos deste Edital serão apreciados e resolvidos pelo Comitê Gestor a qualquer tempo.

9.2. Maiores informações e esclarecimentos deverão ser solicitados através da central de atendimento da Unicopas por meio do endereço eletrônico: administrativo@unicopas.org.br.



Vanderley Ziger
Presidente UNICAFES

Brasília - DF, 14 de agosto de 2020.

ANEXO 1

DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

À

(NOME DA PROPONENTE)

(ENDEREÇO DA CONVENENTE)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DO EDITAL 008/2018), CNPJ/MF n.º _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES DA EMPRESA

À

(NOME DA PROPONENTE)

(ENDEREÇO DA CONVENENTE)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DO CERTAME),

CNPJ/MF n.º _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Divulgação Eletrônica, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante